



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

**Df-180 – RESTAURAÇÃO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A BR-060 E A DF-290,
NO SEGUIMENTO DO KM 21,507 ATÉ O KM 30.707**

ABERTURA DIA 16 DE MAIO DE 2022 ÀS 10h

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público **que às 10 horas do dia 16 de maio de 2022**, no **Auditório do Edifício Sede**, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Térreo, fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade de **Concorrência**, sob a forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução das obras objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no Processo SEI nº 00113-00020664/2021-60, mediante as condições constantes deste Edital sob a regência da Lei n. 8.666/93, Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012 e 6.112/2018 e Decreto Distrital nº 35.592/2014.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de restauração do pavimento asfáltico da DF-180, no trecho compreendido do entroncamento da BR-060 e entroncamento com a DF-290. As obras previstas englobam os serviços de restauração da pavimentação, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, tudo de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, com valor previsto de R\$ 18.570.447,84 (dezoito milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresse no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência. Não poderão participar desta Concorrência:

a) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

b) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.

c) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

d) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante;

e) empresas em consórcios.

2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.3. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA DE PREÇOS** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

CONCORRÊNCIA Nº 006/2022 - ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos, e/ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, na fase de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em sua única via, os seguintes documentos, em plena validade e atendendo as seguintes exigências:

3.4.1. Habilitação Jurídica:

3.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

a) Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2. Habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.4.2.3. Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.4.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital da sede da licitante.

3.4.3. Habilitação relativa à qualificação técnica:

3.4.3.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do (s) seu (s) responsável (is). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3.2 – Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s):

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.3.1.;

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado com Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.3.4.;

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.3.3. Relação explícita, das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução e controle tecnológico, das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso, conforme exigido no item 6.6 do Termo de Referência.

3.4.3.3.1. Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que eles estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório. A relação deverá conter:

Item	Tipo	Quant	Marca	Modelo	Ano de Fabricação	Estado de Conservação
------	------	-------	-------	--------	-------------------	-----------------------

3.4.3.4. Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico - CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART's e – emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do(s) seguinte(s) serviço(s):

Item	Descrição	Unidade
1	Execução de Pavimento Asfáltico em CBUQ	ton
2	Fresagem contínua de revestimento asfáltico	m ³

3.4.3.5. Capacidade Operativa da empresa: comprovação que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s). Os atestados deverão ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional

habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Execução de Pavimento Asfáltico em CBUQ	12.000,00	ton
2	Fresagem contínua de revestimento asfáltico	3.000.00	m³

3.4.3.5.1. É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços, admitindo-se a soma de quantidades em diferentes atestados, com vista a alcançar as respectivas quantidades mínimas exigidas no item 3.4.3.5.

3.4.4. Habilitação quanto à qualificação econômico-financeira:

3.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) No caso específico de Sociedades do tipo S.A., o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do DF ou Estado de origem.

c) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam

também obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social

3.4.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.4.3. Comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação constante deste Edital. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais, através do Registro Comercial, ato constitutivo, do CRC da NOVACAP, estatuto ou contrato social.

3.4.5. Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pelo DER/DF.

b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

d) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contígua à obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.

3.4.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 2.1.

3.4.7. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (Anexo III).

3.4.8. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.8.1. A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando, porém o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.9. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

3.4.10. Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

3.4.10.1. Caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.

3.4.11. Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (anexo IV).

3.4.12. Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (anexo V).

3.4.13. Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012. (anexo VI).

3.4.14. As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários-mínimos vigentes, conforme item 6.9 do Termo de Referência, dispondo no mínimo de:

- Engenheiro Florestal;
- Técnico em Meio Ambiente;
- Técnico de Segurança do Trabalho;
- Engenheiro Supervisor;
- Apontador;
- Auxiliar Administrativo (Almoxarife);
- Auxiliar de Laboratório;
- Auxiliar de Topografia;
- Auxiliar Técnico;
- Encarregado de Pavimentação;
- Encarregado de Terraplenagem
- Encarregado Geral;
- Laboratorista;
- Motorista;
- Porteiro;
- Secretária;
- Topógrafo;
- Vigia Noturno.

3.4.15. Conter, se for o caso, declaração com a indicação da(s) entidade(s) preferencial(is) que será(ão) subcontratada(s) compulsoriamente com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, dentro do envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, observada a hipótese de dispensa da presente indicação constante do subitem 8.8.21.

3.4.16. Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3.2 do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressas eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número da Concorrência;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes das planilhas de orçamento do DER-DF (Anexo VIII);
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo de execução das obras, não superior a **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos;
- g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo VIII), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.2. A proposta será acompanhada de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo IX) e o disposto em 3.5 alínea “f”, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.

3.5.3. A licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar o cronograma definitivo devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.

3.5.4. Declaração formal de que todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.5. A proposta de preços, os Cronogramas e os Anexos deverão conter folhas numeradas sequencialmente (nº da folha/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na

relação de que trata o subitem 3.4.3.2. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

3.5.6. No caso de empresas em consórcio, o envelope deverá conter ainda uma declaração de promessa de constituição do consórcio.

3.5.7. Serão desclassificadas:

a) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Propostas com valores unitários superiores aos preços orçados pelo DER/DF;

c) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

- valor orçado pela administração.

d) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.7.8. Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3.2 do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;

c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

3.5.9. Do Empate Ficto

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

c) Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

c1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo Presidente da CJP, para apresentar proposta de preço, já ajustada, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após comunicação formal do resultado ao interessado, sob pena de preclusão.

c2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c4) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta.

c5) o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Após aplicação da Lei Complementar 123/2006, havendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão convocados.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. No dia, hora e local especificados no subitem 1.1 deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido:

a) Concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos ENVELOPES N O 01, contendo a documentação de habilitação que será conferida e examinada pela COMISSÃO;

b) concluída a entrega, dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, nenhum outro documento será recebido;

c) Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los;

- d) Abertos os envelopes de nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO, poderá divulgar, na mesma ou em outra reunião, o resultado do exame da documentação, devolvendo às licitantes inabilitadas o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- e) Serão inabilitadas as licitantes que não satisfizerem os requisitos exigidos para participação e habilitação nesta licitação;
- f) Encerrada a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES PROPOSTA das licitantes habilitadas, e lidos em voz alta os seus conteúdos, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações;
- g) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes;
- h) Nos termos do art. 40, inciso VI, c/c o art. 43 § 6º, da Lei nº 8.666/93, após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- i) É facultado à COMISSÃO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 ou 02.
- j) Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado o menor “K” proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente “K” maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. As PROPOSTAS DE PREÇOS serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente e enviados ao e-mail: cjp@der.df.gov.br.

6.4. O resultado da licitação, será homologado nos termos do Inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA DOTAÇÃO

7.1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1475.1199 (**)
RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO
FEDERAL, ND 44.90.51, ID-0, Fonte 135.

VIII - DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Diretoria de Contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

8.1.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3. Para assinatura do contrato, as contratadas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenha(m), filial ou representação no Distrito Federal poderá(ão), indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 32.767/2011.

8.2. Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.3. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192,

de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas.

8.3.1. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste, será a data base do orçamento.

8.4. O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

8.6. Na assinatura do contrato deverá ser comprovada a disponibilidade dos equipamentos listados no item 3.4.3.3.

8.7. O adjudicatário, após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

8.7.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

8.7.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

I) multa de 0,08% por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor do contrato;

II) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

III) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

8.7.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

8.7.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

8.8. SUBCONTRATAÇÃO

8.8.1. A critério exclusivo do DER-DF e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Colegiada do DER-DF, sob proposta da Superintendência interessada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais,

subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

8.8.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

8.8.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER-DF, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

8.8.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao DER-DF e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

8.8.5. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.8.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Colegiada do DER-DF, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

8.8.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

8.8.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.8.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.8.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o DER-DF que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DER-DF.

8.8.11. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a licitante vencedora

subcontratará, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.8.12. Na fase de habilitação, o licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), mencionada(s) no item 8.8.11, que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, conforme o Proposta de Preços, item III deste Edital.

8.8.13. Quando for menor que 30% o percentual indicado na declaração do item 3.4.15 a diferença será deduzida do percentual do item 8.8.1.

8.8.14. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

8.8.15. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), subcontratadas compulsoriamente, também empenho direto em favor dessa(s).

8.8.16. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

8.8.17. No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.

8.8.18. A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

8.8.19. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.8.20. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

8.8.21. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória:

a) quando o licitante for entidade preferencial.

8.8.22. Não poderá ser objeto de subcontratação os serviços constantes da habilitação técnico-operacional, constante no item 3.4.3 do Edital.

8.9. A Administração Local da obra será paga proporcional à execução financeira do objeto contratado, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Decisão TCDF nº 3370/2017, Despacho Singular nº 132/2019 – GCMA, ratificado pela Decisão nº 2066/2020, e Acórdão TCU n.º 2.622/2013 – Plenário.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O prazo total de execução das obras será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos** no máximo, contados do dia de recebimento da Ordem de Serviços.

9.2. A Ordem de Serviço será emitida após análise e aprovação dos projetos, orçamentos, ata de julgamento da licitação, homologação da licitação, cópia do contrato e do cronograma físico-financeiro.

9.3. O DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

- a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;
- b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;
- e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;
- f) entregar à chefia imediata o Livro de Ordem de Obras e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;
- g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;

- d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
- e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- g) fornecer o Diário de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da lei 8.666/93;
- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressa da fiscalização;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o “AS BUIT” conforme padrão adotado pelo DER-DF.

9.7. O Diário de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

X - DA GARANTIA

10.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) caução em títulos da dívida pública;

c) carta de fiança bancária, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002; e

d) seguro garantia.

10.3 - A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006 e 36.974/2015 de 14/12/2015.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do IPCA, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

12.6. A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de Cadastro Nacional de Obras junto à Receita Federal.

12.7. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - Servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- *Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- *Anexo II - Carta Proposta de Preços;
- *Anexo III - Modelo – Declaração de não empregar menor;
- *Anexo IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.
- *Anexo V - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- *Anexo VI - Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- *Anexo VII - Termo de Referência para execução da obra;
- *Anexo VIII - Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;
- *Anexo IX - Cronograma Financeiro;
- *Anexo X - Minuta de Contrato.

14.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Concorrência nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a(s) contratada(s) facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2. A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venham causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.7. Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.8. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

14.9. A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

14.10. É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na GEPRO/SUTEC.

14.11. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.12. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C", pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.13. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do(s) telefone(s) (61) 3111-5600/5601/5602/5603, e-mail: dmase@der.df.gov.br, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.10, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

14.14. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

14.16. O Edital ficará disponível no sítio <https://www.der.df.gov.br/licitacoes>.

14.15. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.17. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 11 de abril de 2022.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONC. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

ANEXO II
Carta Proposta de Preços

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref.: Concorrência nº

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que haja atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (___vírgula___) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$......(.....).

Encontra-se anexo o cronograma físico-financeiro provisório da obra.

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras

complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador “K” apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo V.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral

responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador “K” apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo V.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal

Ref,: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e a Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (*).

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO VI

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

Assinatura

ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA
RODOVIA DISTRITAL DF-180 ENTR. BR-060 E ENTR. DF-290**

Rodovia: DF-180

Trecho: ENTR. BR-060 E ENTR. DF-290

Extensão: Aproximadamente 11,50 km

Abril de 2022

Quadro Resumo da Obra	
Obra	Restauração de Pavimentação Asfáltica
Rodovia	DF-180
Trechos	- Entr. BR-060 e Entr. DF-290
Serviços a serem executados	• Restauração da Pavimentação • Sinalização horizontal e vertical • Obras Complementares
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias consecutivos
Valor da obra	R\$ 18.570.447,84 (dezoito milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
B.D.I.	20,53 %
Data base do orçamento	Outubro/2021

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação e execução das obras de restauração do pavimento (faixas de rolamento e acostamento) da rodovia distrital DF-180, pista simples, compreendendo o entr. da BR-060 e entr. da DF-290, com extensão aproximada de 11,50 km.

DF-180

- **Trecho:** Entr. da BR-060 e entr. DF-290, compreendendo 2 (duas) faixas de rolamento de 3,50 metros cada e 2 (dois) acostamentos, com 2,50 metros de cada lado, totalizando 12,0 metros de largura.

Os serviços a serem executados compreendem a restauração do pavimento existente, sinalização horizontal e vertical, obras complementares e implantação do canteiro de obra.

O projeto original foi elaborado, por empresa contratada, prevendo a implantação da duplicação de toda a rodovia DF-180, porém, neste processo licitatório, somente a restauração da rodovia, no trecho do Entr. BR060 até à DF-290 será executada, conforme a localização:



Figura 1 – Localização do trecho da DF-180 a ser restaurada.

2. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto de restauração fornecido pelo DER-DF (constante no processo), as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT, as Normas Técnicas da ABNT, bem como as orientações da Fiscalização deste Departamento.

As especificações contidas neste Termo de Referência substituem, onde houver divergência daquelas previstas em projetos fornecidos e/ou outras descritas acima.

3. CUIDADOS AMBIENTAIS

A execução de obras viárias apresenta inúmeros impactos sobre o meio ambiente, como desmatamentos, perda da biodiversidade, alteração do sistema natural de drenagem e a degradação do solo.

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as seguintes medidas para cada uma das atividades:

3.1. Instalação do Canteiro de Obras e Desmobilização

- O canteiro de obras não poderá situar-se próximo às nascentes de cursos d'água;
- Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e na disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- O solo orgânico (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e micro-organismos) raspado das áreas a serem utilizadas deverá ser acumulado em área não sujeita a erosão e reespalhado após a desmobilização do canteiro;
- Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e de concreto asfáltico e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pelo DER/DF e pelo Órgão Ambiental;
- Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras.

3.2. Desmatamento e limpeza do terreno e abertura de caminhos de serviços

- Limitar o desmatamento e a limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego;
- Efetuar a remoção ou uso controlado dos restos vegetais da operação de desmatamento;
- Utilizar o solo orgânico removido do local da obra como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção;

- Implantar os caminhos de serviço e desvios caso necessário, preferencialmente, dentro da faixa de domínio;
- Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas utilizadas para implantação dos caminhos de serviço e desvios;
- Demolir as obras provisórias, desimpedindo o escoamento nos talwegues e evitando a formação de caminhos preferenciais para a água.

3.3. Terraplenagem e Caixa de Empréstimo/Bota-espera

- Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção dos pedestres e ciclistas próxima à obra e efetuar o controle de velocidade de veículos que vierem a transitar pelo local da obra (como caminhão caçamba);
- Executar permanente aspersão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas;
- Na operação de desmatamento e limpeza das áreas de empréstimo/bota-espera, estocar o solo orgânico para a posterior recuperação dessas áreas, que deverá ser disposto em leira e a uma distância mínima de 5 (cinco) metros da frente da escavação, para que não seja utilizado, indevidamente, durante a operação de suavização dos taludes;
- Os locais de bota-fora deverão ser indicados pela fiscalização do DER/DF e deverão ser recompostos ambientalmente após o depósito dos materiais;
- Efetuar a recuperação das caixas de empréstimo/bota-espera de acordo com as exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, obedecendo aos seguintes passos:
 - Suavização dos taludes (1V: 4H);
 - Construção de terraços (eventual);
 - Escarificação do fundo da caixa;
 - Retorno do solo orgânico;
- Calagem com pó de calcário (2,0 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK – formulação granulada 4:14:8 (500 kg/ha) e gradagem com grade aradora;
- Plantio de sementes de gramíneas (brachiária humidícola – 11 kg/ha) consorciadas a leguminosas (guandu/leocena – 5,0 kg/ha), preferencialmente, no início da estação chuvosa;
- O(s) local (ais) definido(s) para receber (em) os eventuais botas fora deverá (ão) ser previamente autorizados pelo Órgão Ambiental e pela Fiscalização;
- O serviço de carga e transporte, por meio de caminhão, do material excedente proveniente da escavação, até o bota fora, a ser indicado pela Fiscalização, só poderá ser executado, excepcionalmente, depois de devidamente autorizado em Diário de Obra pela Fiscalização;

- A(s) área(s) de bota-fora não poderá (ão) modificar o escoamento natural da água proveniente da chuva;
- A(s) área(s) de bota-fora deverá(ão) ser(em) reconformada(s) de modo a permitir usos alternativos posteriores, a partir da reabilitação ambiental das mesmas.

3.4. Medidas Preventivas / Corretivas / Mitigadoras

3.4.1. Medidas Preventivas

- 1 - Instruir todos os funcionários sobre as questões ambientais básicas da obra, inclusive as medidas de controle dos impactos ambientais inerentes às respectivas funções;
- 2 - Enfatizar aos funcionários fumantes para não descartarem “bitucas” de cigarro sobre a vegetação e certificarem-se que as “bitucas” estão apagadas ao descartá-las, evitando-se a ocorrência de incêndios;
- 3 - Instruir e orientar os operários quanto à proibição da perseguição, caça, captura, apanha ou morte de animais silvestres, prática tipificada como crime ambiental, fazendo assim com que a fauna não seja perturbada, porém em caso de encontro com animais silvestres ou peçonhentos, deve-se acionar a Polícia Militar através do telefone 190, pois essa corporação possui uma unidade especializada no manejo de fauna silvestre – o Batalhão de Polícia Militar Ambiental, como também o IBRAM devem ser comunicados;
- 4 - Instalar o canteiro de obras dentro da faixa de domínio da rodovia – Área de Influência Direta – AID, em local distante do trecho de vertentes de rios, campos de murundus e, preferencialmente, onde o solo já esteja exposto às intempéries ou, ao menos, onde a cobertura vegetal nativa já tenha sido alterada, seja formada por camada herbácea exótica ao Cerrado e não haja necessidade de abater árvores;
- 5 – Prever, no canteiro de obras, a instalação de contêiner do tipo banheiro/vestiário, contendo reservatório próprio para os dejetos. Não será permitida a construção de fossa(s) séptica(s);
- 6 - Esgotar periodicamente os efluentes sanitários gerados para evitar o extravasamento desse poluente e a geração de odores, ou seja, quando a capacidade de armazenamento estiver próxima ao limite, dando como destinação ao efluente a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE indicada pela CAESB;
- 7 - Evitar a geração desnecessária de resíduos sólidos;
- 8 - Manejar os resíduos sólidos inevitavelmente gerados para não poluir o solo e o ar, segregando, acondicionando, armazenando e destinando adequadamente os rejeitos gerados, devendo ser orientado como segregar os resíduos da construção civil (separado em suas 4 classes) e em resíduos sólidos urbanos (orgânicos e secos), de forma a manejá-los de acordo com o seu enquadramento;

- 9 - Acondicionar os resíduos orgânicos em lixeiras com tampa, identificadas e, diariamente, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em container marrom com tampa, que deve ser mantido fechado até a coleta por caminhões próprios para transporte, com a carga coberta até o aterro sanitário, evitando assim a atração de animais sinantrópicos e a geração de odores desagradáveis;
- 10 - Acondicionar os resíduos secos em lixeiras com tampa, identificadas e, sempre que necessário, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em container verde com tampa, que deve ser mantido fechado e remetido para cooperativas de reciclagem cadastradas no SLU;
- 11 - Segregar os resíduos da construção civil em rejeitos da classe A compostos por solo de escavações, cortes e terraplenagem, para acondicioná-los em montes ou leiras próximos ao local de geração, protegidos do efeito dos ventos, de forma a serem reutilizados na obra;
- 12 - Segregar os resíduos da construção civil em rejeitos da classe A compostos por restos de concreto e pavimento asfáltico, que devem ser acondicionados em caçambas estacionárias e recolhidos para a Unidade de Recebimento de Entulho – URE, antigo Aterro Controlado do Jóquei, localizado na Cidade Estrutural, conforme Resolução CORC nº 01, de 1º de novembro de 2017 e previsto na Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº 4/2018 – IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC, emitida em nome do SLU para a operação daquela Unidade;
- 13 - Proceder a destinação e transporte dos resíduos do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, conforme CONAMA nº 307/2002, os quais deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados às áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo disposto de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 14 - Segregar os resíduos da construção civil em rejeitos da classe B compostos por materiais recicláveis, como metais, papéis, madeiras e plásticos, que podem ser acondicionados em caçambas estacionárias e remetidos para cooperativas de reciclagem cadastradas no SLU;
- 15 - Segregar os resíduos da construção civil em rejeitos da classe D compostos por tintas, solventes e outros produtos químicos aplicados na obra, os quais devem ser acondicionados em bombonas plásticas (resíduos líquidos) ou em caçambas (embalagens/recipientes) para entrega a empresas especializadas em descarte de resíduos perigosos;
- 16 - Proibir a queima de quaisquer resíduos sólidos;
- 17 - Aspergir água no solo para manter úmidas as superfícies sem pavimento e evitar a suspensão de poeira na atmosfera, assim como nos montes de agregados e na camada de *top soil* estocada;
- 18 - Efetuar manutenções preventivas em toda a frota para manter as máquinas, veículos e equipamentos utilizados na obra regularmente revisados, de forma que os seus motores não gerem ruídos excessivos ou emitam gases acima dos níveis máximos permitidos, queimem o mínimo necessário de combustível, bem como não haja o vazamento de quaisquer fluidos;

- 19 – A manutenção, lavagem ou limpeza das máquinas, equipamentos, veículos e tratores da CONTRATADA, bem como as operações de abastecimento e lubrificação de todas as máquinas e equipamentos utilizados na obra não poderão ser realizadas, em qualquer hipótese, no canteiro de obras ou em áreas ao longo de todo o trecho onde ocorrerá a obra. Caso haja a necessidade de utilização de “melosas” nas frentes de serviço, estas deverão receber licenciamento próprio para a realização das atividades fins (a ser providenciado pela CONTRATADA);
- 20 - Restringir o uso de fogo apenas às atividades imprescindíveis e adotando os devidos cuidados, não devendo montar fogueiras, visando evitar a incidência de incêndios florestais, observando ainda que ao terminar qualquer uso do fogo, certificar-se que a fonte de calor foi extinta para que não inicie qualquer foco de incêndio;
- 21 - Não instalar depósitos de ligante betuminoso próximo a rios, nascentes e campos de murundus, caso seja necessário o seu armazenamento;
- 22 - Limitar a aplicação dos produtos químicos de pavimentação ao leito da ciclovia, construindo estruturas de contenção que evitem o escoamento desses produtos químicos para rios e áreas de nascente/campos de murundus;
- 23 - Implantar barreiras de contenção durante a aplicação do imprimante para evitar o escoamento desse agente poluente para fora da Área Diretamente Afetada - ADA, em especial em trechos de rios, nascentes e campos de murundus. Essas barreiras podem ser faixas (leiras) de areia seca, terra, vermiculita ou qualquer outro material inerte. Essas medidas preventivas são precauções adotadas para evitar/mitigar danos ao meio ambiente, mas é preciso considerar que a atividade de imprimação por se tratar de manuseio de produto tóxico (mistura de hidrocarbonetos) devem-se observar as precauções pessoais.
- 24 – Não executar as obras em trechos de nascente ou campos de murundus durante a estação seca e chuvosa, ou seja, as obras devem evitar nascentes e murundus sempre [Observar o item IV, do Artigo 4º, da Lei 12.651, de março de 2012, que considera Áreas de Proteção Permanentes as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d’água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros];
- 25 - Evitar alterações em campos de murundus (caso existam) e preservar as suas características naturais durante a execução da ciclovia;
- 26 - Utilizar a quantidade de água necessária para as atividades da obra, evitando-se o desperdício, instruindo os operários em relação ao uso adequado da água;
- 27 - Definir normas de conduta de condução de veículos visando emitir menos ruídos e orientar os motoristas de caminhões, de veículos e os operadores das máquinas utilizadas na obra acerca da velocidade máxima e a prática de direção defensiva, visando evitar a ocorrência de acidentes, o atropelamento de animais silvestres e a suspensão de poeira com o tráfego de veículos;

- 28 - Quando existir árvore no local previsto para implantação da sinalização, deslocá-la para a posição mais próxima possível daquele projetado, sem prejuízo da emissão da mensagem, evitando o corte desnecessário da árvore;
- 29 - Limitar a retirada da cobertura vegetal, especialmente as árvores, somente nos trechos demarcados da Área Diretamente Afetada – ADA para evitar o corte desnecessário da cobertura vegetal e a exposição do solo às intempéries;
- 30 - Retirar a vegetação de forma gradativa, segmentando a obra em trechos visando evitar a exposição prolongada do solo às intempéries;
- 31 - Respeitar as Normas gerais da APA do Planalto Central e do Lago Paranoá, no que for pertinente, para a fase de instalação e operação do empreendimento;
- 32 - Executar os serviços para instalação do empreendimento, adotando práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas, no concernente aos aspectos construtivos, de segurança de tráfego e do trabalho preconizadas em normas técnicas para esse tipo de empreendimento;
- 33 - Caso seja necessário instalar usina de asfalto para suprir o empreendimento com concreto asfáltico esta deverá ser objeto de Autorização Ambiental, haja vista que no PCA não foram detalhadas as medidas de controle ambiental para este tipo de atividade;
- 34 - Utilizar para as obras de reconstrução da camada de base material da jazida Terranova Mineradora Ltda. existente próximo à VC-383 e licenciada/autorizada pelo IBRAM;
- 35 - Avaliar a melhor forma de relocação de eventuais interferências que porventura possam ser constatadas na execução das obras de implantação da drenagem, comunicando oficialmente ao responsável pela interferência;
- 36 - Definir normas de condutas para os trabalhadores das obras quando estiverem próximos às áreas naturais consideradas possíveis *habitats* da fauna;
- 37 - Apresentar, anteriormente ao início da obra, a comprovação da necessidade de implantação do canteiro de obras informando o local de sua instalação, devendo o canteiro de obras conter:
- a) sistema de drenagem superficial que impeça o escoamento da água da chuva para fora do canteiro de obras;
 - b) piso impermeabilizado e sistema de drenagem oleosa, caso haja área de lavagem de caminhões, oficina e ponto de abastecimento de combustível tipo;
 - c) sistema de contenção e drenagem oleosa caso haja instalado tanque aéreo de combustível de até 15m³;
 - d) sistema de drenagem superficial, previsão de manutenção e limpeza periódica das áreas do canteiro;
 - e) sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica;
 - f) sistema de gestão de resíduos sólidos e efluentes líquidos, forma de coleta e disposição final;

38 - Efetuar a limpeza e retirada de instalações sanitárias de todos os locais ocupados pelas obras e áreas de apoio, após seu término;

39 - Criar e estabelecer uma rotina operacional de reciclagem de resíduos gerados pela obra;

40 - Isolar as áreas que estiverem em obras com barreiras físicas durante a realização dos trabalhos, garantindo a segurança dos usuários possibilitando o acesso a esses locais somente a pessoas autorizadas.

3.4.2. Medidas Corretivas

1 - Utilizar a camada de solo orgânico (*top soil*) extraída e estocada como substrato na reposição da cobertura vegetal das áreas degradadas;

2 - Promover o imediato descarte dos resíduos orgânicos que estiverem gerando mau cheiro ou atraindo animais sinantrópicos, dando-lhe destinação final ao aterro sanitário, para onde deve ser transportado em caminhões que mantenham a carga coberta;

3 - Esgotar os efluentes sanitários sempre que estiverem gerando mau cheiro ou quando a capacidade de armazenamento ultrapassar seu limite, dando-lhe como destinação a ETE indicada pela CAESB;

4 - Combater focos de queimada que surjam na Área Diretamente Afetada – ADA e acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros por meio do telefone 193 para prosseguir com a ação de extinção do fogo, retirando imediatamente as fontes de combustível (toda frota e, em especial, o caminhão comboio) e afastar todos os trabalhadores das obras de qualquer área de risco;

5 - Remediar o derramamento de combustíveis e lubrificantes no solo, extinguindo a causa e cobrindo o poluente com solo estéril, areia ou serragem, remover o solo contaminado com auxílio de pá, armazená-lo em bombona identificada com o símbolo de resíduo perigoso, remeter esse recipiente para destinação apropriada através de empresas cadastradas e licenciadas junto ao SLU e ao IBRAM, e comunicar o IBRAM acerca do incidente;

6 - Remediar o derramamento de combustíveis e lubrificantes na água, extinguindo a causa e contendo o poluente com uso de material apropriado (espumas de absorção), remover o contaminante, armazená-lo em bombona identificada com o símbolo de resíduo perigoso, remeter o recipiente com material contaminado para tratamento (separação em sistema de água e óleo – SAO) e simultaneamente à ocorrência do sinistro, comunicar o IBRAM, a ADASA e os usuários da água acerca do incidente;

7 - Comunicar o BPMA/PMDF (fone 190) em caso de atropelamento de animais silvestres, para que se providencie o devido tratamento e a remoção do animal;

3.4.3. Medidas Mitigadoras

- 1 - Conforme a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98, a destruição de ninhos, abrigos e criadouros naturais é considerada crime ambiental. Portanto, os abrigos da fauna da ADA, bem como ninhos e tocas (caso existam) não deverão ser retirados/removidos sem antes realizar prévia comunicação ao DER-DF para a verificação da situação;
- 2 - Resgatar plântulas da área a ser suprimida para produção de mudas que possam ser utilizadas em planos de recuperação ou de enriquecimento de áreas circunvizinhas;
- 3 - Remover e armazenar a camada orgânica do solo ou top soil, no perfil de 20 a 30 centímetros e estocá-la em leiras ou montes com até 1,5 metros de altura, protegidas do efeito dos ventos, para uso como substrato na reposição da cobertura vegetal das áreas degradadas;
- 4 - Incorporar o resíduo vegetal ao solo ou *top soil* no processo de recuperação das áreas degradadas;
- 5 - Estocar todo o material lenhoso aproveitável, proveniente do abate de árvores, em leiras à jusante da rodovia e transportá-lo para o Pátio do 3º DR do DER/DF (quando da emissão do correspondente Documento de Origem Florestal – DOF- Lei 12651/2012);
- 6 - Aspergir água no solo durante a obra para diminuir a suspensão de partículas na atmosfera, assim como nos montes de agregados, no *top soil* estocado e nos locais onde haja movimentação de solo (cortes, aterros e escavações);
- 7 - Usar máscara semifacial PFF-2, protetor auricular e óculos, conforme a atividade, o local de serviço e os impactos correlatos, de forma que o uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPI possa conter as partículas suspensas no ar, abafar ruídos acima dos níveis permitidos e proteger os olhos, evitando assim a incidência de doenças respiratórias, auditivas e oftalmológicas nos operários;
- 8 - Expor o subsolo pelo menor tempo para evitar a sua instabilidade e a contaminação por poluentes;
- 9 - Utilizar materiais de origem mineral (areia, brita, cimento e outros minerais) apenas de fornecedores que estejam com as licenças ambientais vigentes;
- 10 - Executar a terraplenagem em consonância com o relevo natural e as correções topográficas que deve anular ou minimizar os efeitos negativos do escoamento superficial das águas pluviais ao tempo em que deve compor com a paisagem natural, criando obstáculos que propiciem melhorar a taxa de infiltração, diminuir o escoamento superficial, a erosividade, a erodibilidade e elevar a recarga dos aquíferos;
- 11 - Construir acessos alternativos nos trechos onde a obra, porventura, interferir com o acesso às propriedades rurais;
- 12 - Comunicar previamente as eventuais necessidades de interrupção do tráfego.

3.4.4. Outras Medidas Complementares

Exigências relativas às medidas de controle ambiental complementares a serem observadas pelo DER/DF e pela empresa executora das obras (Fase de Instalação) e supervisionadas pela equipe de supervisão ambiental, a saber:

Medidas de controle para instalação de canteiro de obras

- Apresentar ao IBRAM, anteriormente ao início da obra, informações sobre a escolha definitiva do local de implantação do canteiro de obras e a respectiva descrição detalhada das medidas mitigadoras propostas pela empresa executora das obras, compreendendo:

- a) indicação da construção e montagem das estruturas necessárias;
- b) *layout* geral do canteiro de obras, indicando, por exemplo, escritório, sanitários, oficina, almoxarifado, depósito de produtos químicos, tanque de combustível, refeitório, ambulatório, dentre outros;
- c) número de trabalhadores das obras a serem alocados;
- d) quantitativo e porte dos veículos, tratores, máquinas e equipamentos a serem utilizados;
- e) sistema de sinalização/informação das áreas pertinentes no canteiro de obras;
- f) sistema de drenagem superficial, previsão de manutenção e limpeza periódica das áreas do canteiro;
- g) sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica e prestação de serviços de telefonia/*internet*;
- h) sistema de gestão de resíduos sólidos e efluentes líquidos, procedimentos de controle, forma de coleta e disposição final;
- i) previsão da data de desmobilização do canteiro de obras, descrevendo como procederá com a recuperação da área, como remoção de pisos, áreas concretadas, entulhos em geral, restos das estruturas e de instalações temporárias, estoques de material excedente ou inutilizado, regularização da topografia, drenagem superficial e cobertura vegetal.

Medidas de controle para redução do desconforto e acidentes na fase de obras

- Reforçar a sinalização de segurança nas proximidades de entroncamentos para dar acesso às áreas urbanas e aglomerados rurais;
- Adotar como premissa que as obras rodoviárias tendem a alterar, de modo geral, o cotidiano das pessoas, da comunidade e dos usuários da rodovia, provocando impactos desconfortáveis durante o período de sua construção. O aumento do tráfego de veículos, tratores, máquinas e equipamentos, as ações de interrupção do tráfego, a introdução de desvios e a implantação de acessos, acarretam transtornos e potencializam os riscos de acidentes, configurando alguns dos fatores de desconforto pelos quais os usuários e moradores, inevitavelmente, terão que conviver durante o período de

obras. Para tanto, a sinalização provisória na fase de obras deve ser executada, tendo por finalidade orientar, regulamentar e advertir os usuários da rodovia, de forma a tornar o segmento em obras mais seguro, objetivando melhorar as condições de fluidez e segurança na circulação de veículos, bem como a segurança dos usuários e dos trabalhadores das obras. Assim, o tráfego é disciplinado, por meio do emprego de dispositivos de sinalização preventiva e indicativa durante o período de obras, tais como:

- a) Sinalização vertical – cumpre a função de informar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que regulam o trecho anormal da via, assim como, adverte e indica os caminhos alternativos para transpor o segmento anormal.
- b) Dispositivos de segurança – utilizados como alternava ou complementando a sinalização vertical, quais são luzes intermitentes, painéis com seta luminosa, cones, bandeira, barreiras e/ou acessórios de segurança individual.

Medidas de controle para uso de material fonte para as obras

- Utilizar para a execução da obra material terroso de áreas fonte autorizadas ou licenciadas legalmente;

A atividade de extração mineral no Brasil é regulada principalmente pelo Código de Minas, estabelecido pelo Decreto-lei nº 27, de 28 de fevereiro de 1967 e alterações posteriores. As obras rodoviárias, com base nas modificações introduzidas no Art. 3º, §1º do Decreto-lei nº 227/1967 pela Lei nº 9.314/1996, foram excluídos das implicações do Código constituindo os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários para a abertura de vias de transporte, obras de terraplenagem e de edificações, com a condição de que não haja comercialização das terras e dos materiais resultantes dos trabalhos, ficando seu aproveitamento restrito à própria obra. O entendimento da obra viária como atividade pública com necessidades especiais de aproveitamento de substâncias minerais, como é o caso do Art. 2º do Código de Mineração, que diferencia quanto aos regimes de aproveitamento por concessão, autorização, licenciamento, permissão ou monopolização e Parágrafo Único (conforme acrescentado pela Lei nº 9.827/1999) exclui os órgãos da administração direta e autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da aplicação destes regimes, sendo-lhes permitida a extração de substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, definidas em Portaria do Ministério de Minas e Energia, para uso exclusivo em obras públicas por eles executadas diretamente, respeitados os direitos minerários em vigor nas áreas onde devam ser executadas as obras e vedada à comercialização.

Medidas de proteção para o controle de processos erosivos e assoreamento das drenagens

- Observar, na execução das obras, as medidas relacionadas abaixo:

- a) Conter a formação de processos erosivos, carreamento de sólidos e assoreamento sobre a rede de drenagem;
- b) Observar a execução dos projetos com orientações e procedimentos para movimentação de solo e estabilização das áreas de solo exposto;
- c) Evitar ações de movimentação de solo, mesmo que mínima, em períodos chuvosos;
- d) Monitorar a formação de situações e locais suscetíveis a formação de processos erosivos para evitar a geração de danos maiores;
- e) Adotar medidas de controle provisório e ações preventivas para áreas propensas a processos erosivos ou de desestabilização decorrente da pavimentação;
- f) Acompanhar de forma rotineira as atividades que visam implementar as medidas mitigadoras de processos erosivos;
- g) Controlar a execução de obras de drenagem e limpeza das obras provisórias, evitando a formação de caminhos preferenciais para a água;
- h) Havendo necessidade, executar a construção das valetas de proteção, trincheiras de infiltração, bacias de contenção e caixas de sedimentação;
- i) Implementar a recuperação de cobertura vegetal em áreas desprovidas de vegetação e com solo exposto;
- j) Havendo necessidade, implantar o projeto de drenagem – estruturas dissipadoras de energia de águas pluviais em saídas de bueiros;
- k) Implantar o projeto de drenagem – bacias de sedimentação (havendo necessidade);
- l) Recuperar áreas propensas a desencadear processos erosivos.

Medidas de proteção para evitar impactos socioeconômicos

- Criar um efetivo canal de comunicação entre o Empreendedor e a sociedade local, de modo a facilitar que todas as ações previstas nas fases de implantação e operação do projeto sejam transparentes e de conhecimento da população;
- Priorizar, sempre que possível, a capacitação e contratação de mão de obra local;
- Priorizar a contratação e uso dos serviços, comércio e insumos locais, desde que viável economicamente ao empreendimento;
- Implementar, na fase de instalação, os cuidados básicos de sinalização de trânsito para que não se ofereça riscos aos trabalhadores das obras, bem como aos usuários da rodovia (pedestres, moradores e ciclistas);
- Observar que a sinalização, na fase de instalação das obras, deverá estar de acordo com normas e procedimentos técnicos pertinentes à segurança de todos os usuários da rodovia;
- Planejar e normatizar os horários de transporte de pessoal, materiais e equipamentos;

- Garantir a manutenção constante da sinalização, que envolve a limpeza e/ou substituição de placas danificadas, na fase de instalação das obras, para que permaneça em ótimo estado;

** Implementar Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador e cumprir as normas e procedimentos técnicos e legais estabelecidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em especial, as Normas Regulamentadoras do Trabalho;

** Implementar Programa de Redução do Desconforto e Acidentes na Fase de Obras.

4. RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO

Serão realizados serviços de pavimentação para a restauração das faixas de rolamento e acostamento, pista simples, na rodovia distrital DF-180, pertencentes ao SRDF, as quais deverão ser restauradas de acordo com os projetos fornecidos pelo DER-DF.

Em alguns serviços de restauração do pavimento, será adotada, sem prejuízo das demais especificações atinentes a cada uma das camadas da estrutura, a avaliação das mesmas por meio da Viga *Benkelman*, de acordo com o método DNER-ME 24/94, que deverá apresentar valores inferiores àqueles valores máximos admissíveis relativos a cada camada, considerado um grau de confiabilidade de 90%. O eventual retrabalho ou reforço de qualquer camada proveniente do não atendimento ao controle ora especificado ocorrerá às expensas da CONTRATADA.

4.1. Resumo das Soluções a Serem Implantadas

DF-180

(Entr. BR-060 e Entr. DF-290)

Seguimento: km 27,507 – km 30,707

4.1.1. Fresagem Contínua (FC) + Reconstrução Parcial – Nova Camada de Base (REC) + Nova camada de Revestimento (Hx)

a) km 27,507 (Entr. BR-060 – Final de Pista Dupla) – km 30,707 Consiste na execução dos serviços a seguir discriminados, obedecendo-se às especificações do DNIT e especificações particulares pertinentes. Todas as etapas deverão ser executadas com controle de qualidade bastante rígido. Os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:

PISTA DE ROLAMENTO

- Execução de fresagem continua a frio de todo o revestimento existente e parte da base, numa espessura de 10,0 cm, (indicadas nos quadros abaixo), com remoção e armazenamento do material existente, obedecendo as especificações da norma DNIT 159/2011-ES;

- Execução de nova camada de Base Estabilizada Granulometricamente, utilizando-se Cascalho da Jazida Alencar, localizada a 13,50 km da estaca 0, conforme apresentado no Linear de Ocorrências (Apresentado no Volume 2 – Projeto de Execução), numa espessura igual a 15,0 cm. A camada de Base deverá ser compactada na energia de referência do Proctor Modificado (55 golpes por camada) e desvio de umidade máxima, em relação à umidade ótima, de -2% no ramo seco e +1,0% no ramo úmido, atendendo a especificação de serviço DNIT 098/2007-ES;
- Execução de imprimação empregando-se Arenado Asfáltico com asfalto diluído tipo CM-30, taxa 1,5 l/m², de acordo com a especificação particular EP-P-01;
- Execução da nova camada de revestimento¹, a ser composta com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Faixa C, numa espessura total igual a 10,0 cm (indicada nos quadros abaixo), em consonância com a norma DNIT 031/2006-ES, com CAP 50/70. Obs: 1 Caso a espessura da camada de CBUQ seja maior do que 7 cm, deverá ser ela processada em duas camadas ou mais camadas; nesse caso, se existir um lapso de tempo exagerado entre a execução de uma e outra camada, considerar a execução de pintura de ligação, com emulsão asfáltica RR-1C, taxa de aplicação igual a 0,8 l/m², diluída em água na proporção 1:1, de acordo com a norma DNIT 145/2010-ES.

ACOSTAMENTOS / FAIXA DE SEGURANÇA

- Execução da Remoção da Cobertura Vegetal existente;
- Execução de fresagem continua a frio, numa espessura média de 5,0 cm, igualando o nível fresado da pista, com remoção e armazenamento do material existente, obedecendo as especificações da norma DNIT 159/2011-ES;
- Execução de nova camada de Base Estabilizada Granulometricamente, utilizando-se Cascalho da Jazida Terranova distante aproximadamente 20,00 km da DF-180, numa espessura igual a 15,0 cm. A camada de Base deverá ser compactada na energia de referência do Proctor Modificado (55 golpes por camada) e desvio de umidade máxima, em relação à umidade ótima, de -2% no ramo seco e +1,0% no ramo úmido, atendendo a especificação de serviço DNIT 098/2007-ES;
- Execução de imprimação empregando-se Emulsão Asfáltica Imprimante (EAI), taxa 1,5 l/m²;
- Execução da camada de revestimento, a ser composta com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Faixa C, numa espessura igual a 5,0cm (Alterando o projeto original de duplicação, que prever 10,0 cm), em consonância com a norma DNIT 031/2006-ES, com CAP 50/70.

FRESAGEM CONTÍNUA + RECONSTRUÇÃO PARCIAL - NOVA CAMADA DE BASE (REC) + NOVA CAMADA DE REVESTIMENTO (Hx)																			
ESTACA		km		Extensão (m)	PISTA SIMPLES EXISTENTE QUE CONSTITUIRÁ A NOVA PISTA DUPLA (LADO DIREITO)														
					PISTA DE ROLAMENTO (PLATAFORMA)				FAIXA DE SEGURANÇA (ANTIGO ACOST. LE)				ACOSTAMENTO (ANTIGO ACOST. LD)				Observação		
					FRESAGEM CONTÍNUA DO REVESTIMENTO E PARTE DA BASE (cm)	NOVA CAMADA DE BASE (cm)	NOVO REVESTIMENTO (cm)		LADO	FRESAGEM CONTÍNUA (cm)	NOVA CAMADA DE BASE (cm)	NOVO REVESTIMENTO (cm)		LADO	FRESAGEM CONTÍNUA (cm)	NOVA CAMADA DE BASE (cm)		NOVO REVESTIMENTO (cm)	
							1ª CAMADA CBUQ FAIXA "C"	2ª CAMADA CBUQ FAIXA "C"				1ª CAMADA CBUQ FAIXA "C"	2ª CAMADA CBUQ FAIXA "C"					1ª CAMADA CBUQ FAIXA "C"	2ª CAMADA CBUQ FAIXA "C"
Início	Final	Início	Final																
888,5	1034	27,51	30,42	2910	10,0	15,0	5,0	5,0	LE	5,0	15,0	5,0	5,0	LD	5,0	15,0	5,0	5,0	-
1034	1039,75	30,42	30,54	115	Implantação de Interseção														Ver Projeto de Implantação
1039,75	1048,5	30,54	30,71	175	10,0	15,0	5,0	5,0	LE	5,0	15,0	5,0	5,0	LD	5,0	15,0	5,0	5,0	-

Obs.: *PISTA: Espessura de fresagem de todo o revestimento existente (em média 9,0cm) nas áreas indicadas no levantamento de áreas degradadas (LEAD) constante no Volume 4 - Anexo

**ACOSTAMENTO: Prevista a execução dos serviços de reparo superficial (5cm) e "tapa-buraco" quando os mesmos se fizerem necessários

4.1.2. Fresagem Contínua (FC) + Nova camada de Revestimento (Hx)

b) Subtrecho km 30,707 (Entr. BR-060 – Final de Pista Dupla) – km 39,318 (Entr. DF-290)

PISTA DE ROLAMENTO

- Execução de fresagem contínua a frio de todo o revestimento existente, numa espessura média de 5,0 cm, com remoção e armazenamento do material existente, obedecendo as especificações da norma DNIT 159/2011-ES;
- Execução de imprimação empregando-se Arenado Asfáltico com asfalto diluído tipo CM-30, taxa 1,5 l/m², de acordo com a especificação particular EP-P-01;
- Execução da nova camada de revestimento, a ser composta com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Faixa C, numa espessura total igual a 10,0 cm, em consonância com a norma DNIT 031/2006-ES, com CAP 50/70.

ACOSTAMENTOS / FAIXA DE SEGURANÇA

- Execução da Remoção da Cobertura Vegetal existente;
- Execução de fresagem contínua a frio, numa espessura média de 3,0 cm, com remoção e armazenamento do material existente, obedecendo as especificações da norma DNIT 159/2011-ES;
- Execução de imprimação empregando-se Arenado Asfáltico com asfalto diluído tipo CM-30, taxa 1,5 l/m², de acordo com a especificação particular EP-P-01;
- Execução da nova camada de revestimento, a ser composta com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Faixa C, numa espessura total igual a 5,0 cm (Alterando o projeto original de duplicação, que prever 10,0 cm), em consonância com a norma DNIT 031/2006-ES, com CAP 50/70.
Obs: 1 Caso a espessura da camada de CBUQ seja maior do que 7 cm, deverá ser ela processada em duas camadas ou mais camadas; nesse caso, se existir um lapso de tempo exagerado entre a execução de uma e outra camada, considerar a execução de pintura de ligação, com emulsão asfáltica RR-1C, taxa de aplicação igual a 0,9 l/m², diluída em água na proporção 1:1, de acordo com a norma DNIT 145/2010-ES.

FRESAGEM CONTÍNUA + NOVA CAMADA DE REVESTIMENTO (Hx)																	
ESTACA		km		Extensão (m)	PISTA SIMPLES EXISTENTE QUE CONSTITUIRÁ A NOVA PISTA DUPLA (LADO DIREITO)												
					PISTA DE ROLAMENTO (PLATAFORMA)			FAIXA DE SEGURANÇA (ANTIGO ACOST. LE)				ACOSTAMENTO (ANTIGO ACOST. LD)				Observação	
					FRESAGEM CONTÍNUA DO REVESTIMENTO E PARTE DA BASE (cm)	NOVO REVESTIMENTO (cm)		LADO	FRESAGEM CONTÍNUA (cm)	NOVO REVESTIMENTO (cm)		LADO	FRESAGEM CONTÍNUA (cm)	NOVO REVESTIMENTO (cm)			
1ª CAMADA CBUQ FAIXA "C"	2ª CAMADA CBUQ FAIXA "C"	1ª CAMADA CBUQ FAIXA "C"	2ª CAMADA CBUQ FAIXA "C"			1ª CAMADA CBUQ FAIXA "C"	2ª CAMADA CBUQ FAIXA "C"										
Início	Final	Início	Final														
1048,5	1115	30,71	32,04	1330	5,0	5,0	5,0	LE	3,0	5,0	5,0	LD	3,0	5,0	5,0	-	
1115	1130	32,04	32,34	300	Implantação de retorno												Ver Projeto de Implantação
1130	1295	32,34	35,64	3300	5,0	5,0	5,0	LE	3,0	5,0	5,0	LD	3,0	5,0	5,0	-	
1295	1311	35,64	35,96	320	Implantação de retorno												Ver Projeto de Implantação
1311	1380	35,96	37,34	1380	5,0	5,0	5,0	LE	3,0	5,0	5,0	LD	3,0	5,0	5,0	-	
1380	1381	37,34	37,36	20	Ponte												-
1381	1406	37,36	37,86	500	5,0	5,0	5,0	LE	3,0	5,0	5,0	LD	3,0	5,0	5,0	-	
1406	1421	37,86	38,16	300	Implantação de retorno												Ver Projeto de Implantação
1421	1479,5	38,16	39,33	1170	5,0	5,0	5,0	LE	3,0	5,0	5,0	LD	3,0	5,0	5,0	-	

4.2. Imprimação

Sobre a base devidamente acabada e liberada pelo DER-DF, será processado o espargimento de emulsão asfáltica tipo EAI, em conformidade com a norma DNIT 165/2013-EM e demais parâmetros descritos na Norma DNIT 144/2014-ES, que deverá ser seguida em sua totalidade e com taxa de aplicação estimada entre 1,5 l/m².

A taxa real a ser utilizada deverá ser determinada experimentalmente na obra, conforme constante no item 5.1-b, da Norma DNIT 144/2014-ES, que deverá ser utilizada na medição do serviço.

Para a preparação da superfície, deverá ser realizada a varredura com vassouras mecânicas rotativas ou jato de ar comprimido e imediatamente após a aplicação do produto. Sobre o mesmo, deverá ser realizada a cobertura com agregados finos (areia ou pó de pedra), os quais deverão ser "paleados" e espalhados a rodo de forma uniforme, somente nos trechos onde não for possível realizar o desvio do trânsito, como nos acessos lindeiros à via ou nas interseções em implantação, se for o caso.

A faixa de viscosidade recomendada para a emulsão EAI é de 20 a 100 segundos "Saybolt-Furol" (NBR 14.491/2007).

A aplicação da EAI na obra deverá ser realizada por caminhões distribuidores, conforme item 5.2, da Norma DNIT 144/2014-ES e ficará condicionada à aprovação da taxa de aplicação pela DITEC/SUTEC/DER-DF, mediante solicitação da Fiscalização do órgão.

O serviço será medido pela área executada, em metros quadrados (m²).

O preço do material betuminoso é pago a parte, conforme tabela da ANP.

4.3. Pintura de Ligação

A pintura de ligação deverá ser aplicada sobre a superfície da base onde ocorreu a imprimação e entre as camadas do revestimento, ou onde for necessário ou solicitado nesta especificação, ou ainda pela fiscalização do DER/DF, em atendimento à especificação DNER 395/99-ES em todos os seus requisitos: materiais, equipamentos, execução e controle de qualidade dos materiais empregados, além das condições de conformidade e de medição dos serviços. O ligante asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente inferior a 10°C, em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

O ligante betuminoso a ser aplicado sobre a base e entre as camadas de CAUQ será a emulsão asfáltica RR-1C, sendo a taxa residual de 0,4 a 0,5 l/m². A emulsão deve ser diluída na proporção 1:1 com água, a fim de garantir a sua uniformidade na distribuição. A taxa de aplicação de emulsão diluída é de 0,8 a 1,0 l/m². A taxa efetiva será aquela determinada na obra e será utilizada para a medição do serviço. Todo o serviço deve seguir o preconizado na norma DNIT 145/2010-ES.

Para a preparação da superfície, deverá ser realizada a varredura com vassouras mecânicas rotativas ou jato de ar comprimido. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deverá ser fixada conforme DNER 395/99-ES, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 a 100 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94). O serviço será medido pela área executada, em metros quadrados (m²). O material betuminoso será pago à parte, em conformidade com a tabela da ANP.

4.4. Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ)

O concreto asfáltico usinado a quente – CAUQ deverá atender às Normas DNIT 031/2006 –ES e ET-DE P00/027-DER/SP, de materiais, equipamentos, execução e controle de qualidade dos materiais empregados, além das condições de conformidade e de medição dos serviços.

A camada de CAUQ deverá ser aplicada nas espessuras indicadas nos projetos de restauração fornecido pelo DER/DF: aplicação em 02 camadas de 5,0 cm nas faixas de rolamento, totalizando 10 cm e nos acostamentos somente uma faixa de 5,0 cm.

A faixa de projeto da mistura, a ser proposta pela CONTRATADA e determinada em função dos agregados que serão utilizados na obra e tendo como ligante o Cimento Asfáltico de Petróleo CAP-50/70, deverá estar enquadrada na faixa “C” da especificação DNIT 031/2006-ES, com atenção especial ao item 5.2 desta especificação.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar um projeto da mistura asfáltica resultante da confecção do CAUQ a ser executado na obra, em consonância com as Normas DNIT 031/2006-ES e ET-DE-P00/027-DER/SP e, também, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável por este projeto.

Este projeto (traço) deverá ser submetido à DITEC/SUTEC/DER-DF, mediante solicitação da Fiscalização do órgão, sendo facultado ao DER/DF o acompanhamento dos ensaios necessários para a elaboração do mesmo. O traço a ser usado será determinado em função das fontes de agregados utilizados na obra, devendo, no entanto, a mistura de materiais estar enquadrada em faixa específica a ser proposta pela CONTRATADA e aprovada pelo DER/DF.

A aplicação do CAUQ ficará condicionada à aprovação do projeto/traço pela DITEC/SUTEC/DER-DF, mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO do órgão.

A mistura asfáltica resultante da confecção da camada de rolamento executada na obra será objeto de análises específicas do DER/DF e deverá atender aos parâmetros de projeto relativo à faixa granulométrica (com grau de confiança de 85%), porcentagem de vazios, relação betume/vazios, estabilidade e resistência à tração por compressão diametral estática.

A deflexão recuperável, a ser obtida sobre a superfície acabada da camada de rolamento, deverá apresentar um valor máximo de 50 centésimos de milímetros. Não sendo atingida a deflexão estipulada para a camada, a ocorrência deverá ser submetida à DITEC/SUTEC/DER-DF para avaliação, caso a caso.

Caso se verifique espessuras inferiores a 90% do valor especificado em trechos com extensões superiores a 100 (cem) metros, deverá ser executada nova camada de CAUQ com espessura mínima exequível sobre o segmento deficiente e às expensas da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá refazer o projeto da mistura asfáltica caso não seja atendido o item 7.3-d, da Norma DNIT 031/2006-ES, o que somente será possível de ser verificado após a execução dos ensaios de Pêndulo Britânico e Mancha de Areia.

No momento da execução do Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), especificamente com relação à compactação da mistura asfáltica, é proibida a aspersão de óleo diesel nos pneus rolo compactador, ou qualquer outro produto misturado a este, sendo permitida a aspersão de produto líquido antiaderente destinado a esta operação.

Ressalta-se que existe a possibilidade de aplicação de outros produtos com a finalidade da massa asfáltica não ficar aderida aos pneus dos rolos compactadores, desde que aprovados previamente pela Fiscalização do DER-DF.

O serviço será medido em tonelada de material aplicado na pista (t), medido pelo volume determinado pelas seções transversais do projeto, e aplicada a densidade da massa fornecida pela DITEC/SUTEC/DER-DF.

O material betuminoso será pago à parte, em conformidade com a tabela da ANP.

4.5. Controle Tecnológico

Deverá ser seguido todo o controle tecnológico descrito nas Normas acima supracitadas e vigentes à época da execução da obra, sendo obrigação da CONTRATADA o controle tecnológico e facultado ao DER/DF a realização de contraprovas do mesmo.

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do DER/DF, laboratório com todos os equipamentos necessários para os ensaios, devidamente calibrados (com certificados do INMETRO/RDC).

4.6. Controle do Material Betuminoso (MB)

Para o controle do Material Betuminoso (MB), deverão ser observadas as seguintes condições:

- A condição essencial é que o MB a ser empregado tenha características satisfazendo às especificações em vigor no DNIT;

- O MB recebido na obra só poderá ser descarregado no canteiro de serviço se forem preenchidas as exigências dessa especificação;

Em todo o carregamento de MB que chegar à obra, serão realizados os seguintes ensaios, no laboratório de campo:

- Viscosidade *Saybol-Furol* (Método MB-582);
- Ponto de Fulgor (DNER-ME 148/85);

O MB será aprovado se satisfazer às exigências da correspondente Especificação em todos os ensaios citados no item (c);

Se o MB apresentar ‘não conformidades’, mas se os resultados dos ensaios satisfizerem à seguinte situação: os valores absolutos das diferenças entre os valores exigidos e os valores encontrados forem inferiores a x% dos valores exigidos, sendo:

- x = 15% para a “Viscosidade”

- x = 10% para ao “Ponto de Fulgor”

- então, o MB será “aprovado sob reserva” . Em caso contrário, o MB será considerado “não aprovado” (NAP);

- se o MB for “aprovado” ou “aprovado sob reserva”, o carregamento correspondente poderá ser descarregado no canteiro de obra. Se o MB for “não aprovado”, o carregamento correspondente deverá ser rejeitado, sendo terminantemente proibido seu descarregamento no canteiro;

Obs.: Deverá ser suspenso o fornecimento do MB de qualquer que seja o fabricante, caso se verifique:

- 1) mais de 3 carregamentos sucessivos “aprovados sob reserva”;
- 2) se número N_1 de ocorrências calculadas de “aprovados sob reserva” ultrapassar em 30% ao número N_2 de ocorrências totais de “aprovados” + “aprovados sob reserva”, sendo, obrigatoriamente, $N_2 \geq 17$.

4.7. Execução do Controle do MB

Para o controle da execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes condições:

- A condição essencial é que o serviço seja executado de modo a obedecer à taxa de MB definida na obra e aprovada pela Fiscalização do DER-DF e as demais prescrições desta especificação e do projeto;
- Nos 03 (três) primeiros carregamentos, será traçada a curva “viscosidade x temperatura” com 2 pontos (25 e 50°C) e determinada a faixa de temperatura de espalhamento do MB. A seguir, a cada 03 carregamentos, deverá ser, novamente, determinada e verificada a curva “viscosidade x temperatura”;
- Deverá haver, permanentemente, um “Fiscal de Pista” para controle das temperaturas do MB (equipamento e execução);

- O controle da taxa de ligante será feito colocando-se uma “bandeja” preparada da seguinte forma: uma folha de papelão com aproximadamente 0,50 m x 0,50 m com sua superfície completamente recoberta com algodão (colado na mesma), e capaz de absorver integralmente todo o ligante proveniente do banho do caminhão distribuidor. A taxa de ligante será determinada através da diferença de peso da “bandeja”, antes e depois da passagem do caminhão distribuidor, dividida pela área da mesma. **Cada “bandeja” só será utilizada uma única vez.**

Será feita uma determinação a cada 100,00 m, correspondente ao eixo longitudinal do caminhão.

$N \geq 9$ (número de determinações):

$$X_{\max} = \bar{X} + \frac{1,29 * s}{\sqrt{N}} - 0,68 * s$$

$$X_{\min} = \bar{X} - \frac{1,29 * s}{\sqrt{N}} - 0,68 * s$$

- Média Aritmética:

$$\bar{X} = \sum X_i / N$$

- Desvio Padrão:

$$s = \sqrt{\sum (X_i - \bar{X})^2 / N - 1}$$

O serviço será considerado “**aprovado**” se:

$$X_{\max} \leq 1,20 T$$

$$X_{\min} \geq 0,80 T, \text{ sendo } T \text{ a taxa preconizada (em kg/m}^2\text{)}.$$

Será aprovado, também, se o serviço tiver a aprovação da inspeção visual da Fiscalização do DER-DF, que deverá observar principalmente: a qualidade da varredura, a uniformidade de distribuição transversal do ligante e a penetração do ligante na base.

O serviço será considerado “**aprovado sob reserva**” se atender às exigências a seguir e for necessariamente aprovado pela Fiscalização, em inspeção visual:

$$X_{\max} \leq 1,30 T$$

$$X_{\min} \geq 0,70 T$$

Em caso contrário, o serviço é considerado “não aprovado”.

Os serviços “aprovado” e “aprovado sob reserva” serão aceitos e os serviços “não aprovado” não serão aceitos, cabendo à Fiscalização do DER-DF indicar a solução (desde o lançamento de areia e a passagem de rolos nas horas com temperaturas mais elevadas do dia, até ao arrancamento do banho e execução de um novo banho).

Entretanto, se houver mais de 03 (três) “aprovado sob reserva” consecutivos ou se o número N_1 de ocorrências acumuladas de “aprovado sob reserva” ultrapassar em 30% ao número $N_2 \geq 17$, a partir daí, só serão aceitos os serviços “aprovados”.

4.8. Registro do Controle Tecnológico do MB

Os resultados obtidos deverão ser desenhados em gráfico, apresentando nas abscissas o estaqueamento (ou quilometragem) e nas ordenadas a taxa de ligante asfáltico encontrada;

A Fiscalização do DER-DF elaborará Relatórios Mensais obrigatoriamente assinados e rubricados pela CONTRATADA, contendo o gráfico citado e todos os elementos, fatos e acontecimentos relacionados com a “qualidade da obra”.

5. SINALIZAÇÃO

O projeto abrange a sinalização horizontal e vertical para as obras de restaurações a serem realizadas. A sinalização vertical compreende a instalação de placas.

A sinalização horizontal constitui-se de linhas, setas, dizeres e pictogramas pintados no pavimento, tachas, tachões e sonorizadores. A execução da sinalização deverá obedecer ao projeto a ser fornecido pelo DER/DF e, ainda, estar de acordo com os Manuais de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Manual de Sinalização Urbana – Espaço Cicloviário (CET/SP) e especificações vigentes no DNIT.

5.1. Sinalização Horizontal

Consiste na execução de marcas viárias no pavimento de acordo com os projetos a serem fornecidos pelo DER/DF, utilizando-se os materiais especificados nos itens a seguir. Os serviços de sinalização horizontal deverão ser executados imediatamente após a liberação (pela Fiscalização do DER/DF) dos trechos de pista finalizados e deverão obedecer à especificação DNIT 100/09-ES.

5.2. Sinalização Vertical

Compõem-se de grupo de sinais destinados à regulamentação, advertência, informação e educação. A implantação das placas deverá ser executada conforme as instruções contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Placas Simples (Sistema Viário Lindeiro)

Conforme as Diretrizes Técnicas para Serviços Rodoviários elaboradas pelo DNIT, as placas deverão ser de chapa de aço zincado especial, com o mínimo de 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, aplainado, semimanufaturado, na espessura 1,25 mm, pintado por sistema contínuo e curado à temperatura de 350°C, com tratamento à base de cromo e pintura com 05 micra de primer epóxi em cada face mais 20 micra de poliéster preto na face anterior, conforme o tratamento abaixo:

- Imersão em vapor de tricloroetileno;
- Imersão em solução alcalina;

Imersão em solução de 6% a 8% de ácido fosfórico a 38 °C, lavado em seguida com água fria corrente e, após, quente;

Tinta base – aplicação de cromato de zinco. Tinta de acabamento com tinta de resina sintética de secagem em estufa a 140 °C (podendo ser usadas outras resinas, mantendo-se o mesmo padrão de qualidade); e

Uma das faces será pintada de preto e a outra será revestida de película refletiva **tipo III (ABNT)**, na cor base do sinal.

A estrutura de sustentação das placas térreas será com perfil em “L” e em tubo de aço galvanizado de 2 ½" de diâmetro interno, e com 3,0 mm de parede.

Os dispositivos de fixação deverão ser em aço carbono SAE 1008/1020 e submetidos à galvanização das partes internas e externas.

As películas refletivas deverão ser do tipo III (ABNT).

O serviço de sinalização vertical será medido conforme a categoria da placa, seja por unidade(und) ou metros quadrados (m²). Os suporte serão contabilizados por unidade (und) conforme a especificação das placas.

Obs.: A execução da sinalização deverá obedecer ao projeto a ser fornecido pelo DER/DF.

Retrorefletividade

Todos os sinais devem ser retrorefletivos, exceto as partes de cor preta, sempre opacas, que aparecerão por contraste. A retrorefletividade do sinal é obtida utilizando-se películas retrorefletivas, apropriadas a cada tipo de utilização, aplicadas como fundo do sinal.

As letras, números, orlas, tarjas, símbolos e legendas podem ser obtidos por:

- Montagem com películas retrorefletivas recortadas;
- Impressão em *silk-screen*, com pasta translúcida colorida;
- Aplicação de película translúcida colorida sobre o fundo branco, com recorte eletrônico da mensagem.

Nota: Os sinais devem apresentar as mesmas características de forma, dimensão e cor determinada no manual do DER-SP, tanto na presença de luz natural quanto sob refletorização.

Fixação e Suportes

Os suportes das placas de sinalização devem ser fixados de modo a mantê-las permanentemente na posição apropriada, evitando que balancem com o vento ou que sejam giradas ou deslocadas. As

placas colocadas ao lado ou em projeção sobre a rodovia devem possuir suportes próprios de fixação e colunas simples.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os itens abaixo serão de obrigação da CONTRATADA:

- Todas as liberações e registros necessários junto ao CREA-DF, concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- Controle Geométrico e Tecnológico;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra conforme projeto apresentado pelo DER/DF, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras (ver item 3.7);
- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER/DF;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito à higiene e a segurança do trabalho;
- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado, mas que seja necessário para a perfeita e completa execução da obra, objeto do presente documento;
- Todas as demolições necessárias, movimento de terra, remanejamento de eventuais interferências.

6.2. SEGURANÇA DO TRÁFEGO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Deverá ser executada a sinalização para a execução das obras, bem como a operação de acordo com a orientação da Fiscalização do DER/DF e com o que preconiza o “Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias” do DNIT – Publicação IPR – 738.

O custo de todos os materiais necessários, bem como da mão de obra, deverão fazer parte das despesas indiretas da CONTRATADA, ou seja, não serão remunerados diretamente pelo DER/DF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços pela CONTRATADA, devendo ser seguidas as instruções abaixo:

- As placas deverão ser móveis para que possam ser reposicionadas no decorrer do desenvolvimento dos serviços;

- Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer bloqueio e/ou estrangulamento da faixa de tráfego. **A CONTRATADA será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança.**

6.3. CONTROLE TECNOLÓGICO DA OBRA

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar, em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

O laboratório do DER/DF, localizado na DITEC, é responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários, mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO da obra do DER/DF.

A CONTRATADA, para a realização dos serviços de controle tecnológico, deverá apresentar, para aprovação do DER/DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão. Os equipamentos a serem utilizados no controle tecnológico da obra deverão estar devidamente calibrados, sendo os certificados de calibração serem apresentados ao DER/DF.

A qualquer momento, a Fiscalização do DER/DF poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso venham a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da CONTRATADA, o qual estará sujeito à confirmação pelo laboratório do DER/DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da CONTRATADA. Em caso de incorreção, a CONTRATADA deverá refazer o serviço. As liberações pelo DER/DF dos serviços executados não exime a CONTRATADA da responsabilidade por problemas que porventura ocorram nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo a mesma corrigir as falhas, às suas expensas.

Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho e estaqueamento, deverão ser apresentados à Fiscalização que, por sua vez, deverá encaminhá-los à DITEC/DER-DF.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionados à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será emitido pela CONTRATADA e aprovado pelo DER/DF, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

- Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços;

- Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela CONTRATADA (terceirizado ou não) ou pelo DER/DF;
- Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados (ou da própria CONTRATADA) ou DER/DF;
- Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT; e
- Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.

6.4. EQUIPE TÉCNICA/MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função, quantidade e o padrão salarial, dispondo no mínimo de:

- Engenheiro Florestal;
- Técnico em Meio Ambiente;
- Técnico de Segurança do Trabalho;
- Engenheiro Supervisor;
- Apontador;
- Almoxarife
- Auxiliar de Laboratório;
- Auxiliar de Topografia;
- Auxiliar Técnico;
- Encarregado de Pavimentação;
- Laboratorista;
- Motorista;
- Porteiro;
- Topógrafo;
- Vigia Noturno.

6.5. MÃO DE OBRA

As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários-mínimos vigentes.

6.6. EQUIPAMENTO MÍNIMO

As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução e controle tecnológico das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

6.7. PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, contendo, no mínimo:

- Mapa de Riscos da Execução do Contrato
- projeto de sinalização viária para execução das obras;
- frentes de serviço;
- sequência executiva;
- cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução;
- solução técnica a ser adotada para a contenção do carreamento de solos para os cursos d'água (se for o caso);
- solução técnica a ser adotada, caso o lençol freático seja atingido;
- plano de supressão vegetal (se for o caso);
- plano de gerenciamento dos resíduos gerados pela obra;

O Termo de Referência correspondente ao Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos poderá ser adquirido junto à Diretoria de Meio Ambiente (DIMAM/SUTEC/DER-DF).

7. ORÇAMENTO BASE

O orçamento foi elaborado pela DIORC/SUTEC/DER-DF com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas no projeto contratado, conforme arquivos disponibilizados no ProjectWise: [DF-180 TRECHO BR-060 - DF-290 RESTAURAÇÃO](#)

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser executada num prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, cabendo à CONTRATADA apresentar o respectivo cronograma físico-financeiro com o tempo e as respectivas etapas de execução ajustadas visando atender as condições para a realização do empreendimento no intervalo estipulado e submetê-lo à aprovação do Executor do Contrato antes do início das obras.

ANEXO VIII – ORÇAMENTO ESTIMATIVO



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor	: GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO	Valores expressos em Reais (R\$)
Ano	: 2022	Data orçamento: 30/03/2022
Orçamento	: 1115 - Restauração do Pavimento da DF-180	
Versão	: 1 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO	
Extensão	: 11,500 km	Data base: 01/10/2021
Tabela de origem	: 170 - SICRO - OUTUBRO_2021 - SEM DESONERAÇÃO.	

01 - CANTEIRO DE OBRAS

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,53	m2	600,000	0,43	258,00
100999	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	20,53	T	90,000	5,64	507,60
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	45,000	0,51	22,95
4413942M	Espalhamento de material em bota-espera	20,53	m3	60,000	1,83	109,80
4011209	Regularização do subleito	20,53	m2	600,000	1,02	612,00
0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	20,53	m3	9,000	127,58	1.148,22
98459M	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	20,53	m2	220,000	157,32	34.610,40
97637M	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	20,53	m2	220,000	2,83	622,60
CPU1832	Container 2 TEUs com revestimento térmico, janela e banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes. (Escritório e Seção Técnica)	20,53	Un	1,000	15.607,38	15.607,38
CPU1833	Container 1 TEU duplo - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes. (Refeitório)	20,53	Un	1,000	18.923,70	18.923,70

CPU1834	Container 1 TEU com banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes (Banheiro e Vestiário)	20,53	Un	1,000	13.522,34	13.522,34
CPU1835	Container 3/4 TEU com janela - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes (Guarita)	20,53	Un	1,000	8.438,67	8.438,67
CPU1836	Container 1 TEU duplo - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes (Almoxarifado)	20,53	Un	1,000	18.923,70	18.923,70
CPU1442	Fornecimento e implantação de lixeira dupla, cestos em chapa de aço e pintura eletrostática.	20,53	Un	3,000	1.329,51	3.988,53
74209/1M	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	20,53	m2	22,500	429,95	9.673,87
93214M	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	20,53	Un	1,000	7.763,21	7.763,21
89355M	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	20,53	m	20,000	21,87	437,40
41598M	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELETRICA AREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	20,53	Un	1,000	2.956,51	2.956,51
98082M	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	20,53	Un	1,000	4.595,36	4.595,36
98094M	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	20,53	Un	1,000	3.237,24	3.237,24
CPU1838	CUSTOS DIVERSOS (energia, água e saneamento, telefone, limpeza, materiais de escritório, informática)	20,53	Un	102,000	155,65	15.876,30
CPU1840	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO.	20,53	Un	102,000	640,73	65.354,46
93582M	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	20,53	m2	20,000	334,50	6.690,00
93583M	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	20,53	m2	20,000	537,28	10.745,60

CPU1845	Laboratório de Asfalto	20,53	mês	5,000	7.023,71	35.118,55
CPU1848	Topografia - Instalações e equipamentos	20,53	mês	5,000	3.435,39	17.176,95

01.01 - Manutenção do canteiro de obras

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1373	Manutenção do Canteiro de Obra (Metodologia SICRO)	20,53	mês	6,000	2.483,26	14.899,56
Total do grupo:						311.820,90

02 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1970	Administração Local	20,53	Un	1,000	859.539,20	859.539,20
Total do grupo:						859.539,20

03 - RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	20,53	m2	11.493,000	0,43	4.941,99
4011479	Fresagem contínua de revestimento asfáltico	20,53	m3	6.132,870	48,48	297.321,53
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	167.427,350	0,51	85.387,94
4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	20,53	m3	5.553,000	11,02	61.194,06
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	164.091,150	0,51	83.686,48
4011351	Imprimação com asfalto diluído	20,53	m2	125.592,000	0,39	48.980,88
4011353	Pintura de ligação	20,53	m2	111.986,200	0,30	33.595,86
4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	20,53	T	24.061,330	210,27	5.059.375,85
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	2.067.108,860	0,51	1.054.225,51

03.01 - Fornecimento de Materiais Betuminosos

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1111	Aquisição e fornecimento de C.A.P. 50/70 (FEV/22)	15,09	T	1.323,400	5.973,82	7.905.753,38
CPU1109	Aquisição e fornecimento de emulsão RR1-C (FEV/22)	15,09	T	50,400	4.394,27	221.471,20
CPU1949	Aquisição e fornecimento de EAI (FEV/22)	15,09	T	188,400	4.322,59	814.375,95

03.02 - Transporte de Materiais Betuminosos

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
CPU1112	Transporte de C.A.P. 50/70 - (FEV/2022)	15,09	T	1.323,400	525,25	695.115,85
CPU1950	Transporte de EAI (FEV/22)	15,09	T	188,400	69,66	13.123,94
CPU1110	Transporte de emulsão RR1-C- (FEV/22)	15,09	T	50,400	331,04	16.684,41
Total do grupo:						16.395.234,83

04 - SINALIZAÇÃO

04.01 - Horizontal

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,53	m2	4.039,488	48,10	194.299,37
5214003	Pintura de setas e zebados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	20,53	m2	1.389,616	58,11	80.750,58
5213359	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	20,53	Un	996,800	20,53	20.464,30
5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	20,53	Un	1.257,600	22,37	28.132,51
5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	20,53	Un	316,800	89,46	28.340,92

04.02 - Vertical

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,53	Un	37,000	268,02	9.916,74
5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	20,53	Un	37,000	399,41	14.778,17
5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,53	Un	83,000	653,21	54.216,43
5213865	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	20,53	Un	83,000	451,57	37.480,31
5213571	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	20,53	m2	31,584	512,21	16.177,64

5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	20,53	Un	16,000	399,41	6.390,56
5213473	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	20,53	Un	43,000	397,01	17.071,43
5213867	Suporte metálico galvanizado para marco quilométrico - fornecimento e implantação	20,53	Un	43,000	496,88	21.365,84
5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,53	Un	105,000	268,02	28.142,10
5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	20,53	Un	105,000	399,41	41.938,05
5213445	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	20,53	Un	5,000	464,04	2.320,20
5213856	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m - fornecimento e implantação	20,53	Un	5,000	372,19	1.860,95

04.03 - Ondulações transversais

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	20,53	T	268,600	210,27	56.478,52
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	9.535,300	0,51	4.863,00
4011353	Pintura de ligação	20,53	m2	444,000	0,30	133,20
3806402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	20,53	m2	444,000	2,42	1.074,48
5915408	Carga, manobra e descarga de mistura reciclada com espuma de asfalto em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de reciclagem a frio e descarga em vibroacabadora	20,53	T	268,600	5,30	1.423,58
5213409	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	20,53	m2	444,000	90,68	40.261,92
CPU1111	Aquisição e fornecimento de C.A.P. 50/70 (FEV/22)	15,09	T	14,770	5.973,82	88.233,32
CPU1112	Transporte de C.A.P. 50/70 - (FEV/2022)	15,09	T	14,770	525,25	7.757,94

04.04 - Sonorizadores

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
--------	----------------------	-----	-------	------	-------------	-------------

4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	20,53	T	12,100	210,27	2.544,26
5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	20,53	TKm	429,550	0,51	219,07
CPU1111	Aquisição e fornecimento de C.A.P. 50/70 (FEV/22)	15,09	T	0,670	5.973,82	4.002,45
CPU1112	Transporte de C.A.P. 50/70 - (FEV/2022)	15,09	T	0,670	525,25	351,91
Total do grupo:						810.989,75

05 - OBRAS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3713604	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	20,53	m	388,000	497,07	192.863,16
Total do grupo:						192.863,16

Total:	18.570.447,84
Total geral do orçamento:	18.570.447,84

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 Ano : 2022
 Orçamento : 1115 - Restauração do Pavimento da DF-180
 Versão : 1 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO
 Extensão : 11,500 km
 Tabela de origem : 170 - SICRO - OUTUBRO_2021 - SEM DESONERAÇÃO.

Valores expressos em Reais (R\$)
 Data orçamento: 30/03/2022

Data base: 01/10/2021

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
CANTEIRO DE OBRAS	311.820,90	27.114,86
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	859.539,20	74.742,53
RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO	16.395.234,83	1.425.672,59
SINALIZAÇÃO	810.989,75	70.520,84
OBRAS COMPLEMENTARES	192.863,16	16.770,70
Total geral	18.570.447,84	1.614.821,52

Custo de Equipamentos - Sintético (sem Bonificação)

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
Ano : 2022
Orçamento : 1115 - Restauração do Pavimento da DF-180
Versão : 1 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO
Extensão : 11,500 km
Tabela de origem : 170 - SICRO - OUTUBRO_2021 - SEM DESONERAÇÃO.

Valores expressos em Reais (R\$)
Data orçamento: 30/03/2022

Data base: 01/10/2021

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	CT	Quantidade	Potência	Combustível	Valor prod.	Valor improd.
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	h		248,2886	0		73,8394	43,5648
E9010	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	h		4,2236	0		1,4606	0,9812
E9082	Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de 20 t.m e carroceria de 4 t - 136 kW	h		5,8199	0		289,2009	123,1217
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	h		4,2236	0		44,9038	22,9732
E9028	Bomba de alta pressão para hidrojateamento com capacidade de 18 MPa - 5,20 kW	h		7,8588	0		31,1424	20,3582
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	h		5,0496	0		222,8747	65,1391
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	h		4.576,4104	0		225,7050	67,2629
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	h		130,5490	0		121,4885	47,2643
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	h		11,2200	0		248,1344	90,6751
E9645	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10 kW/136 kW	h		88,4010	0		455,8744	198,3073
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	h		64,8122	0		271,4817	68,9816
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	h		0,2220	0		209,9941	60,1502
E9669	Caminhão tanque com capacidade de 8.000 l - 136 kW	h		22,4400	0		214,7638	62,6132
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	h		167,9316	0		219,6145	62,2904
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	h		198,6308	0		146,1838	70,4666

E9076	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kCal	h		10,5119	0		37,3374	32,0761
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	h		26,2656	0		239,5439	106,8089
E9678	Fresadora a frio - 410 kW	h		61,3287	0		1.098,1147	385,9358
E9568	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	h		7,5717	0		0,1883	0,1249
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	h		17,0190	0		4,2389	2,9519
E9066	Grupo gerador - 13/14 kVA	h		34,7582	0		14,3199	3,2325
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	h		82,6688	0		3,8939	0,2002
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	h		248,2886	0		338,9701	18,1359
E9623	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	h		10,1091	0		14,7531	9,3779
E9622	Máquina de bancada universal para corte de chapa - 1,50 kW	h		24,2463	0		5,7023	3,6247
E9675	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	h		78,4452	0		0,8008	0,4419
E9697	Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW	h		101,8056	0		117,4001	48,5422
E9524	Motoniveladora - 93 kW	h		35,4975	0		201,5225	83,9011
E9507	Plotadora de recorte com computador e programa computacional	h		7,6856	0		9,9842	6,2941
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	h		204,9604	0		176,8586	82,6661
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	h		199,6046	0		219,4159	78,6286
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	h		33,2427	0		162,7687	69,5857
E9156	Soprador de ar costal - 2,6 kW	h		122,6574	0		5,8810	0,3791
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	h		856,2427	0		57,7363	39,4381
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	h		15,2053	0		0,5235	0,3559
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	h		5,1944	0		1,1915	0,8100
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	h		17,0190	0		105,2239	33,6313
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	h		19,7568	0		205,3845	76,0176
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	h		248,2886	0		991,3013	526,2446
E9512	Veículo leve - 53 kW	h		1.056,0000	0		58,7503	27,4540
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	h		243,4203	0		226,1716	98,1360

Curva ABC de Serviços

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2022 Data orçamento: 30/03/2022

Orçamento : 1115 - Restauração do Pavimento da DF-180

Versão : 1 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO

Extensão : 11,500 km Data base: 01/10/2021

Tabela de origem : 170 - SICRO - OUTUBRO_2021 - SEM DESONERAÇÃO.

Código	Cód. Sist.	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Percent.(%)	%Acum
103	CPU1111	Aquisição e fornecimento de C.A.P. 50/70 (FEV/22)	T	1.338,8400	5.973,82	7.997.989,16	43,0683	43,0683
74	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	T	24.342,0300	210,27	5.118.398,64	27,5620	70,6304
34	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TKm	2.408.637,2100	0,51	1.228.404,97	6,6148	77,2452
396	CPU1970	Administração Local	Un	1,0000	859.539,20	859.539,20	4,6285	81,8738
105	CPU1949	Aquisição e fornecimento de EAI (FEV/22)	T	188,4000	4.322,59	814.375,95	4,3853	86,2591
106	CPU1112	Transporte de C.A.P. 50/70 - (FEV/2022)	T	1.338,8400	525,25	703.225,71	3,7867	90,0459
52	4011479	Fresagem contínua de revestimento asfáltico	m3	6.132,8700	48,48	297.321,53	1,6010	91,6469
104	CPU1109	Aquisição e fornecimento de emulsão RR1-C (FEV/22)	T	50,4000	4.394,27	221.471,20	1,1926	92,8395
419	5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m2	4.039,4880	48,10	194.299,37	1,0462	93,8858
496	3713604	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	388,0000	497,07	192.863,16	1,0385	94,9244
432	5214003	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m2	1.389,6160	58,11	80.750,58	0,4348	95,3592

309	CPU1840	MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO.	Un	102,0000	640,73	65.354,46	0,3519	95,7111
465	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	Un	158,0000	399,41	63.106,78	0,3398	96,0509
65	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m3	5.553,0000	11,02	61.194,06	0,3295	96,3805
482	5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Un	83,0000	653,21	54.216,43	0,2919	96,6724
70	4011351	Imprimação com asfalto diluído	m2	125.592,0000	0,39	48.980,88	0,2637	96,9362
508	5213409	Pintura de setas e zebados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m2	444,0000	90,68	40.261,92	0,2168	97,1530
483	5213865	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	Un	83,0000	451,57	37.480,31	0,2018	97,3548
394	CPU1845	Laboratório de Asfalto	mês	5,0000	7.023,71	35.118,55	0,1891	97,5439
109	98459M	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m2	220,0000	157,32	34.610,40	0,1863	97,7303
101	4011353	Pintura de ligação	m2	112.430,2000	0,30	33.729,06	0,1816	97,9119
445	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	Un	316,8000	89,46	28.340,92	0,1526	98,0645
493	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Un	105,0000	268,02	28.142,10	0,1515	98,2161
442	5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	Un	1.257,6000	22,37	28.132,51	0,1514	98,3676
492	5213867	Suporte metálico galvanizado para marco quilométrico - fornecimento e implantação	Un	43,0000	496,88	21.365,84	0,1150	98,4826
433	5213359	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	Un	996,8000	20,53	20.464,30	0,1101	98,5928
146	CPU1836	Container 1 TEU duplo - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes (Almoxarifado)	Un	1,0000	18.923,70	18.923,70	0,1019	98,6947

140	CPU1833	Container 1 TEU duplo - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes. (Refeitório)	Un	1,0000	18.923,70	18.923,70	0,1019	98,7966
395	CPU1848	Topografia - Instalações e equipamentos	mês	5,0000	3.435,39	17.176,95	0,0924	98,8891
491	5213473	Placa de marco quilométrico em aço - 0,70 x 1,00 m - película retrorrefletiva tipo I + III - fornecimento e implantação	Un	43,0000	397,01	17.071,43	0,0919	98,9811
108	CPU1110	Transporte de emulsão RR1-C- (FEV/22)	T	50,4000	331,04	16.684,41	0,0898	99,0709
484	5213571	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m2	31,5840	512,21	16.177,64	0,0871	99,1580
307	CPU1838	CUSTOS DIVERSOS (energia, água e saneamento, telefone, limpeza, materiais de escritório, informática)	Un	102,0000	155,65	15.876,30	0,0854	99,2435
138	CPU1832	Container 2 TEUs com revestimento térmico, janela e banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes. (Escritório e Seção Técnica)	Un	1,0000	15.607,38	15.607,38	0,0840	99,3275
413	CPU1373	Manutenção do Canteiro de Obra (Metodologia SICRO)	mês	6,0000	2.483,26	14.899,56	0,0802	99,4078
142	CPU1834	Container 1 TEU com banheiro - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes (Banheiro e Vestiário)	Un	1,0000	13.522,34	13.522,34	0,0728	99,4806
107	CPU1950	Transporte de EAI (FEV/22)	T	188,4000	69,66	13.123,94	0,0706	99,5513
388	93583M	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	m2	20,0000	537,28	10.745,60	0,0578	99,6091
449	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Un	37,0000	268,02	9.916,74	0,0534	99,6625
151	74209/1M	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	22,5000	429,95	9.673,87	0,0520	99,7146
144	CPU1835	Container 3/4 TEU com janela - inclusive montagem e desmontagem - utilização 5 vezes (Guarita)	Un	1,0000	8.438,67	8.438,67	0,0454	99,7601

167	93214M	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	Un	1,0000	7.763,21	7.763,21	0,0418	99,8019
311	93582M	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	m2	20,0000	334,50	6.690,00	0,0360	99,8379
1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m2	12.093,0000	0,43	5.199,99	0,0280	99,8659
235	98082M	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	Un	1,0000	4.595,36	4.595,36	0,0247	99,8906
147	CPU1442	Fornecimento e implantação de lixeira dupla, cestos em chapa de aço e pintura eletrostática.	Un	3,0000	1.329,51	3.988,53	0,0214	99,9121
302	98094M	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	Un	1,0000	3.237,24	3.237,24	0,0174	99,9296
213	41598M	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	Un	1,0000	2.956,51	2.956,51	0,0159	99,9455
494	5213445	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Un	5,0000	464,04	2.320,20	0,0124	99,9580
495	5213856	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m - fornecimento e implantação	Un	5,0000	372,19	1.860,95	0,0100	99,9680
507	5915408	Carga, manobra e descarga de mistura reciclada com espuma de asfalto em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de reciclagem a frio e descarga em vibrocabadora	T	268,6000	5,30	1.423,58	0,0076	99,9757
44	0903845	Lastro de brita comercial - espalhamento mecânico	m3	9,0000	127,58	1.148,22	0,0061	99,9818

504	3806402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	m2	444,0000	2,42	1.074,48	0,0057	99,9876
136	97637M	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m2	220,0000	2,83	622,60	0,0033	99,9910
37	4011209	Regularização do subleito	m2	600,0000	1,02	612,00	0,0032	99,9943
4	100999	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	90,0000	5,64	507,60	0,0027	99,9970
210	89355M	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	20,0000	21,87	437,40	0,0023	99,9994
36	4413942M	Espalhamento de material em bota-espera	m3	60,0000	1,83	109,80	0,0005	100,0000
Total:						18.570.447,84	100,0000	100,0000

ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Relatório do Cronograma

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 Orçamento : 1115-1/2022
 Descrição : Restauração do Pavimento da DF-180
 Versão : 1 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO
 Extensão : 11,500 km
 Prazo da obra : 180 dias

Valores expressos em Reais (R\$)
 Data orçamento: 30/03/2022

Data base: 01/10/2021

Item do Cronograma	30		60		90		120		150		180	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
CANTEIRO DE OBRAS	100,00	311.820,90										
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16,70	143.543,04	16,70	143.543,04	16,70	143.543,04	16,70	143.543,04	16,70	143.543,04	16,50	141.824,00
RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO (Com reconstrução da base - km 27,507 até km 30,707)	20,00	3.279.046,96	20,00	3.279.046,96	20,00	3.279.046,96	20,00	3.279.046,96	20,00	3.279.046,99		
SINALIZAÇÃO											100,00	810.989,75
OBRAS COMPLEMENTARES											100,00	192.863,16
Desembolso Mensal	20,11	3.734.410,91	18,43	3.422.590,01	18,43	3.422.590,01	18,43	3.422.590,01	18,43	3.422.590,01	6,17	1.145.676,89
Desembolso Acumulado	20,11	3.734.410,91	38,54	7.157.000,92	56,97	10.579.590,94	75,40	14.002.180,95	93,83	17.424.770,96	100,00	18.570.447,84

Item do Cronograma	Custo(R\$)	Percent.(%)
CANTEIRO DE OBRAS	311.820,90	100,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	859.539,20	100,00



RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO (Com reconstrução da base - km 27,507 até km 30,707)	16.395.234,83	100,00
SINALIZAÇÃO	810.989,75	100,00
OBRAS COMPLEMENTARES	192.863,16	100,00
Desembolso Mensal	18.570.447,84	100,00
Desembolso Acumulado		

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 0xx/2022 - DER/DF.
O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO
DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA ____
CELEBRAM CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE
RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RODOVIA
DISTRITAL DF-180 ENTR. BR-060 E ENTR. DF-290.
PROCESSO Nº [00113-00020664/2021-60](#)
SIGGO: xxxx

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº [00113-00020664/2021-60](#), os **CONTRATANTES** celebram o presente **Contrato n.º 0xx/2022-DER/DF**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. CONTRATADA: a empresa **xxxx**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº xxx**, com sede no xxx - CEP: xxx, Telefone.: (xx) xxx, e-mail: xxx, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social por seu representante, o(a) Senhor(a) **xxx**, portador da Carteira Profissional nº xxxx, e do CPF nº xxx, doravante denominada simplesmente "**xxxx**";

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Edital de Concorrência nº 0xx/202x** (SEI xxx), da **Proposta de Preços** (SEI xxx), de xxx/xxx/xxx e da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a execução de obras de restauração do pavimento asfáltico da Rodovia Distrital DF-180 entr. BR-060 e entr. DF-290, consoante as informações contidas no **Edital de Concorrência nº 0xx/20xx** (SEI xxxxx) e seus anexos e na **Proposta de Preços** (SEI xx), de xx/xx/20xx, que passam a integrar o presente Termo, independente de sua transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O **valor total do Contrato** é de **R\$ xx** (xxx), devendo a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Distrital nº 7.061, de 07/01/2022 - LOA, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (SEI [83493728](#)):

6.1.1. Unidade Orçamentária: 26.205;

6.1.2. Programa de Trabalho: 26.782.6216.1475.1199 (**) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL

6.1.3. Natureza da Despesa: 44.90.51;

6.1.4. Fonte de Recursos: Fonte 135 - operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, ID-0

6.2. O empenho inicial será emitido em momento oportuno mediante solicitação do Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 47 e 48, do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#) c/c art. 60, da [Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964](#).

6.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 161, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. Os **preços unitários**, por item de execução, são os resultantes da aplicação do **coeficiente “K” de 0,xx (xxx)**, proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER.

7.2. O **Cronograma Físico-Financeiro**, apresentado pela Contratada em seu envelope contendo **Proposta de Preços** (SEI xxx), de xx/xx/20xx que passa a fazer parte do presente Termo Contratual, na forma de Anexo Único.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto se o período de vigência ultrapassar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com art. 28, da [Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995](#) e art. 2º da [Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001](#), contado da **data base do orçamento do DER/DF**, de **01/10/2021** ([83485340](#)), conforme orientação da PROJUR ([77613170](#)) ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, **poderão ser reajustados** utilizando-se a variação do [Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias](#), publicado pelo DNIT, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, adotando a metodologia definida na [Instrução Normativa nº 59/DNIT SEDE, de 17/09/2021](#) e suas alterações posteriores.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

8.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 8.1 desta cláusula.

8.6. A inércia da CONTRATADA em ressaltar seu direito ou em solicitar o reajuste, antes do prazo estipulado, implicará a preclusão do direito ao reajuste.

8.7. O DER/DF poderá adotar os procedimentos e critérios para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão/reequilíbrio (REF), adotando a metodologia definida na [Resolução/DNIT Nº 13, de 02/06/2021](#) e suas alterações posteriores.

8.8. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer em até **10 (dez) dias**, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

9.2. A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução nº 307, de 28.02.86, do CONFEA.

9.3. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

9.4. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

9.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

9.4.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

9.4.4. A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1. O **prazo de vigência** contratual será de **12 (doze) meses** e entra em vigor na data do último signatário a assinar e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

10.2. O **prazo de execução** dos serviços é de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, contados da data de publicação da **Ordem de Serviço - OS de Autorização de Início no DODF** ou de **data expressa na OS**.

10.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega podem ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. A paralisação, autorização de reinício e/ou prorrogação do prazo de execução poderão ser realizadas por meio de Ordem de Serviço - OS publicada em DODF, mediante solicitação e

justificativa do Fiscal do Contrato e Autorização do Diretor-Geral do DER/DF, desde que o contrato esteja vigente.

10.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.6. A **contagem dos prazos** deste contrato **deve ser feita de data a data**, nos termos do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br e dicoc@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, no valor de **R\$ xxx (xxx)** e **deverá ter validade igual ou superior a 90 (noventa) dias após a vigência do Contrato;**

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

11.3. Toda e qualquer garantia prestada pela **CONTRATADA**:

11.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias** após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

11.3.2. O DER/DF poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

11.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.3.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

11.4. A **CONTRATADA** garante, por 5 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao DER/DF:

13.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

13.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

13.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

13.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

13.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

14.1.1. Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da Contratada;

14.1.2. Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos **90 (noventa)** dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

14.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

15.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, poderá ser realizado por meio de Termo de Apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral

16.2. Aplica-se ao contrato o disposto no [Decreto Distrital nº 26.851, de 30/05/2006](#), que regula a **aplicação de sanções administrativas** previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), independente de sua transcrição.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO

17.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

19.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. O DER/DF designará o **Fiscal de Contrato** ou **Comissão**, que desempenhará as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato, nos termos dos arts. 39 a 50, da [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SEGES/MPDG](#), aplicada ao Distrito Federal por força do [Decreto nº 38.934, de 15/03/2018](#) e dos artigos 33 e 41 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#), que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

21.1. A CONTRADADA designará como Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços objeto do presente Contrato os profissionais listados abaixo:

ITEM	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	ESPECIALIDADE	CARTEIRA	REGISTRO NACIONAL
1	xxx	Engenheiro ____	CREA ____/D-__	xxx

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

22.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

23.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** o **Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade** para Avaliação de Programa de Integridade, nos termos dos Anexos I e II do [Decreto Distrital nº 40.388, de 14/01/2020](#), caso o contrato seja assinado acima de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

23.2. O descumprimento das exigências poderá o DER/DF aplicar a CONTRATADA multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do art. 8º, da [Lei Distrital nº 6.112, de 02/02/2018](#) e alterado pela [Lei Distrital nº 6.308, de 13/06/2019](#).

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – OUVIDORIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO

25.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, de acordo com o [Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

EMPRESA XXX

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

XXXX

Diretor-Geral - DG

Nome do Representante Legal